

## 1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Vivemos o tempo pós eleições, com uma abstenção de 60%, circunstância e factualidade que a pandemia, *per se*, não justifica.

A fragilidade de todos os partidos irá exigir que o Presidente da República tenha um papel decisivo na gestão da política, até porque a estabilidade será um elemento fundamental para o país superar, com êxito, os constrangimentos provocados pela atual crise sanitária. Cabe aqui assinalar a citação que o Presidente fez da célebre máxima do filósofo espanhol Ortega y Gasset: **“O homem é o homem e a sua circunstância”**.

A mente dos nossos ilustres portugueses não pode esvair-se na politiquice do “Chega” e não “Chega”. O bem combate-se com o bem; e o mal combate-se com o bem. Isto para dizermos que o que falta é um rumo para Portugal nas opções e decisões assertivas, adentro dos recursos humanos, económicos e financeiros do país.

Uma das coisas que aprendemos na vida é que os recursos são escassos. E como são escassos, temos de fazer escolhas. Se queremos um sistema de saúde sustentável, um sistema de ensino de qualidade e uma economia do conhecimento com elevado valor acrescentado, não podemos ter a alternativa, apesar de útil, de investir no TGV. Esta noção de escolha é o que nos dá a dimensão das prioridades, na vida pessoal, profissional e também em termos de sociedade.

*Bismark* falava que a política é a arte do possível, do alcançável. As despesas não podem ser vistas apenas na lógica da dotação orçamental, para as quais, aritmeticamente, há sempre cobertura, nem que seja por vir de receitas ilusórias, e o desfecho é o aumento do rácio da dívida. Com efeito, o aumento da dívida pública, sem estruturar a economia para gerar receitas efetivas capaz de sustentar essa dívida significa hipotecar o futuro.

O *Fair Value* na condução do país, como tradução da medida do justo valor na ação pública, exige que não haja convergência de interesses nas negociações e decisões que respeitam à assunção de compromissos económicos e financeiros onerando indevidamente as gerações presentes e futuras.

Aos descontentes, não por egoísmos ou ambições desmedidas próprias, responde-se com a realidade concreta de um país que deve caminhar no sentido da equidade e economia social, promovendo o trabalho e compensando o esforço, sem deixar para trás os que, verdadeiramente, necessitam de ajuda.

Na verdade, aquilo de que mais importante podemos fazer com a vida é viver, com dignidade e respeito.

Reconhecidos,

A direção

## 2. AT | DISPONIBILIZAÇÃO OFICIOSA DA FACULDADE DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

Foi publicado em 26.01.2021 o despacho nº 1090-C/2021 do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais que determina que a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) deverá disponibilizar oficiosamente aos contribuintes, independentemente da apresentação do pedido, a faculdade de pagamento em prestações, sem necessidade de prestação de garantia nos termos do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, e do Código de Procedimento e de Processo Tributário nos casos em que as dívidas já podem ser pagas sem prestação de garantia.

Esta faculdade abrange:

- Dívidas de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) de valor igual ou inferior, respetivamente, a € 5.000 e € 10.000; e
- Dívidas em execução fiscal de valor inferior a € 5.000 para pessoas singulares, ou € 10.000 para pessoas coletivas.

## 3. IRC | DECLARAÇÃO MODELO 22

Foi publicado o **Despacho n.º 314/2021**, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 4 de janeiro, que aprova as alterações à declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.

## 4. IRS | DECLARAÇÃO MODELO 3

Foi publicado em Diário da República, a **Portaria n.º 8/2021**, de 7 de janeiro, que aprova a declaração Modelo 3 de IRS, respetivos anexos e instruções de preenchimento, que produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

## 5. TAXA DE JUROS DE MORA

Foi publicado o aviso nº 369/2021 de 07.01.2021 que fixa a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2021 em 4,705%.

*A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.*